



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” dia 23/02/2022, às 14h00min.

A sessão pública realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, situada na Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mariz 49, Centro, cidade de Matinhas, Estado de Matinhas, por determinação do Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z DA LINHA FARMA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

I – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, **com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA**, para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

2 – Será(ão) aceito(s) medicamento(s) **de referência, genérico(s), similares e éticos**, conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABC/FARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

3 – Os medicamentos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, via Registro de Preços, bem como seus quantitativos e forma de apresentação serão os constantes do Anexo I deste edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios 2022, no valor estimado de **RS 300.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

3 – Só será credenciado um representante por empresa.

4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

4.2 – na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste edital.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XVIII deste edital.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 – PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO – oferecido sobre o preço máximo ao consumidor, divulgado pela tabela da ABCFARMA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução n.º 2, de 08/03/2010, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, correspondentes aos medicamentos constantes do Anexo I deste edital;

Observação 1: O percentual de desconto deverá ter, no máximo, **2 (duas) casas decimais**, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.),

Observação 2: Não será admitida oferta de percentual igual a zero, sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

Observação 3: Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela ABC FARMA, **no início** do fornecimento dos medicamentos e **sempre** que **houver alterações** de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 – PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação;

1.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação: O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

1.5 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.5.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

1 – Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.1.6** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 1.1.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.1.9** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- 1.1.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1.10.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.1.10.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 1.1.11** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.7 – 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação.

1.8 – Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

1.9 – Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos constantes nos subitens 1.12 e 1.13, poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.

1.10 – Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

1.11 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/9/2002 (Anexo IV);

2 – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.12 a 1.13 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.4 a 1.9 apresentem alguma restrição.

3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.1 – O prazo que trata o subitem 3.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 3.2 e 3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XVIII (Das Penalidades) do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

4 – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

4.1 – Cópias reprográficas de certidões obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.

Observação: Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante desse último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

5 – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

1.1 – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

2 – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do percentual de desconto, desclassificando as incompatíveis.

2.1 – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

3 – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **maior desconto** e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de maior desconto), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

6 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção de sua última oferta, para efeito de ordenação das propostas.

9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10 – Apurado o maior desconto e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

10.1 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

10.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

10.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

13 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de maior desconto, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.

14 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15 – Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

16 – Declarada a vencedora, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo percentual de desconto, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

17 – Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 16 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação”, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto**, sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, pelo Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 – Uma vez registrado o percentual, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XI – DOS RECURSOS

1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

2 – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o original na Prefeitura Municipal de Matinhas - PB, Avenida Antônio Mariz 49 – Centro, Matinhas – PB.

2.1 – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal de Matinhas – PB homologará o certame para determinar o registro de preços.

4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo percentual de desconto obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XVIII, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

1.2 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste edital.

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.12 do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Decreto n.º 3.931/01.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XIV – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento do medicamentos será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do(s) medicamento(s), quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) medicamento(s) de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3 – A Prefeitura Municipal de Matinhas – PB não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4 – A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

5 – Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

6 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

7 – O(s) medicamento(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste edital.

XV – DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

1 – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

2 – A empresa contratada deverá entregar os medicamentos na Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas – PB, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Saúde.

XVI – DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – A marca dos **medicamentos de referência** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei n.º 9.787, de 1999”.

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

3 – O descarregamento do(s) medicamento(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4 – O aceite/aprovação do(s) medicamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) medicamento(s) verificado(s) posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XVII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Programação e Execução Financeira por ordem bancária, até o 20º dia após o regular recebimento dos medicamentos, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.5.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Esta Prefeitura Municipal de Matinhas – PB descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do(s) medicamento(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na entrega do(s) produto(s) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XVIII, subitens 2.3, 2.3.3 e 2.3.4 deste edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVIII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do(s) medicamento(s), ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

1.2 – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do(s) medicamento(s) que se apresentarem com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

1.2.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

2.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.1.1 – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do Prefeitura Municipal de Matinhas, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

2.2 – **MULTA MORATÓRIA** - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula e;

2.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII, ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII;

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) medicamento(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inexecução parcial ou total do ajuste.

2.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a Prefeitura Municipal de Matinhas – PB o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 – solicitar ou não objeto deste Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

à presente licitação.

7 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

8 – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital na Sala de Licitações.

9 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

10 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na sede do Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, a Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas – PB. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail cplgurjaopb@gmail.com.

Matinhas – PB, 11 de fevereiro de 2022.

Gleryston Maxwell Marques De Farias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, **com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA**, para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

2 – Será(ão) aceito(s) medicamento(s) **de referência, genérico(s) ou similares e éticos**, conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABC/FARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

3 – A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços divulgada pela ABC FARMA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

4 – O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

5 – A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

6 – Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela ABC FARMA, no início do fornecimento dos medicamentos, e sempre que houver alterações de preços.

7 – Segue abaixo relação de medicamentos:

ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREVISÃO (QUANTIDADES MÁXIMAS)
ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS	Ampolas	250
	Comprimidos	7.500
	Frascos	150
ANESTÉSICOS	Ampolas	126
	Tubos / bisnagas	80
	Pastilhas	2.000
ANTAGONISTAS DE NARCÓTICOS	Ampolas	250



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTIARRÍTMICOS	Ampolas	250
	Comprimidos	11.500
ANTICONVULSIVANTES	Ampolas	250
	Comprimidos	13.600
ANTIESPASMÓDICOS	Ampolas	250
	Comprimidos	500
	Frascos	100
ANTIGRIPAIIS	Comprimidos	1250
ANTI-HIPERTENSIVOS	Ampolas	250
	Comprimidos	180.000
ANTI-HISTAMÍNICOS	Ampolas	250
	Comprimidos	1.500
ANTIINFLAMATÓRIOS	Ampolas	600
	Comprimidos	10.000
	Frascos	250
ANTIMICROBIANOS	Comprimidos	6250
ANTITABÁGICOS	Comprimidos	6250
ANTIVIRÓTICOS	Comprimidos	150
BETABLOQUEADORES	Ampolas	250
	Comprimidos	9.000
BRONCODILATADORES	Ampolas	250
	Frascos	800
COLÍRIOS E POMADAS OFTÁLMICAS	Frascos	50
DESCONGESTIONANTES NASAIS	Comprimidos	5.000
	Frascos	150
DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS	Ampolas	500
	Comprimidos	10.000
	Frascos	50
DISTÚRBIOS HORMONAIS	Comprimidos	18.000
DISTÚRBIOS ÓSTEO-ARTICULARES	Comprimidos	3.000
DIURÉTICOS	Ampolas	250
	Comprimidos	14.000
DROGAS PSICOATIVAS	Ampolas	500
	Comprimidos	63.400
ELETRÓLITOS	Ampolas	1.000
EXPECTORANTES	Envelopes	2.000
	Frascos	400
FITOTERÁPICOS	Comprimidos	3.750
HIPOGLICEMIANTES	Comprimidos	7.500
	Ampolas	50
HIPOLIPEMIANTES	Comprimidos	2.0000
IMUNOMODULADORES	Comprimidos	1.000
MIORRELAXANTES	Comprimidos	2500
PRODUTOS DERMATOLÓGICOS	Tubos / bisnagas	100
	Frascos	100
SOLUÇÕES	Ampolas	750



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Frascos / bolsas	1.000
VASOATIVOS	Ampolas	750
VASODILATADORES	Comprimidos	20.400

8 – PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Nota de Empenho.

9 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação.

10 – LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Avenida Antônio Mariz 49, Centro, Matinhas – PB, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PERCENTUAL DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E DE REFERÊNCIA				
Item	Qtd.	Descrição	Vr. Máximo	Percentual de desconto mínimo Admitido(%)
01	01	Tabela ABC-FARMA atualizada, constante do site da Anvisa –medicamentos ÉTICOS de “A” a “Z	90.000,00	5%
02	01	Tabela ABC-FARMA atualizada, constante do site da Anvisa –medicamentos GENÉRICO de “A” a “Z	150.000,00	5%
03	01	Tabela ABC-FARMA atualizada, constante do site da Anvisa –medicamentos SIMILAR de “A” a “Z	60.000,00	5%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 001/2022, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

, em _ de ____ de 2022.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento: Procuração (nos casos de Representante);

Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;

Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL	
CEP:.....	C.N.P.J.....		
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			
R.G.....	C.P.F.....		
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....	C.P.F.....		
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

2) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

3) A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

4) Será(ão) aceito(s) medicamento(s): de referência, genérico(s) e similares, conforme definidos pela Lei nº 9.787/99.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1) Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os três tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E DE REFERÊNCIA				
Item	Qtd.	Descrição	Vr. Máximo	Percentual de desconto (%)
01	01	Tabela ABC-FARMA atualizada, constante do site da Anvisa – medicamentos ÉTICOS de “A” a “Z”	90.000,00	
02	01	Tabela ABC-FARMA atualizada, constante do site da Anvisa – medicamentos GENÉRICO de “A” a “Z”	150.000,00	
03	01	Tabela ABC-FARMA atualizada, constante do site da Anvisa – medicamentos SIMILAR de “A” a “Z”	60.000,00	

Observação: Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela ABCFARMA, no início do fornecimento dos medicamentos e sempre que houver alterações de preços.

PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo 24 horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação.

LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas – PB, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

....., / / 2022.

Assinatura do responsável

Nome legível



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial 001/2022.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2022.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO IV

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial 001/2022.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2022.

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 001/2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

, em _ de ____ de 2022.

Nome



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial 001/2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

, em _ de ____ de 2022.

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2022

Aos _____, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS – PB**, C.N.P.J. Nº 01.612.641/0001-60, residente a Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas – PB, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar o percentual de desconto de **XX%** sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, divulgado em tabela pela ABCFARMA, para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** de referência, genéricos e similares, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido, o referido percentual oferecido pela empresa XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na, classificada em primeiro lugar e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 001/2022.

A detentora deverá entregar os medicamentos com validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação.

A detentora deverá, ainda, respeitar o prazo e local de entrega abaixo discriminados:

PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas – PB, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O percentual de desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o(s) medicamento(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela Prefeitura, pelo preço apurado após a aplicação do percentual de desconto registrado e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Prefeitura de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de percentual de desconto do objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XVIII do edital, o qual integra a presente.

Fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Nova - PB para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeito

EMPRESA XXXXX
(nome do representante)
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHAS - PB E A
_____.

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Antônio Mariz 49, – Centro, Matinhas – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.641/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, _____, _____, _____, residente e domiciliada à _____, _____, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____ - SSP-PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato, representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, e da Identidade Civil nº. _____, - SSP - ___, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 001/2022, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **Sistema de Registros de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A a Z da linha farma, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos da revista ABC Farma.**

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/____, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Matinhas.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinhas – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante pelo maior **desconto**, sendo ___% (_____) sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** pela aquisição dos medicamentos conforme requisitado pelo setor competente,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Antônio Mariz 49, - Centro, Matinhas - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I.** – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II.** – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III.** – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV.** – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XVI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial n.º. _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I.** Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V.** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- VII.** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Alagoa Nova - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

_____ - __, ___ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE

NOME _____

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

